

O
GOVERNISTA
PARAHYBANO

01 DE FEVEREIRO
DE 1851



O GOVERNISTA PARAHYBANO.

FOLHA OFFICIAL, POLITICA, E LITTERARIA.

O GOVERNISTA PARAHYBANO sahira regularmente todos os Sabbados. — Subscreve-se para o mesmo nesta Typographia. Preço da assignatura 1.000 rs. por um trimestre. Avulso 80 rs. As correspondencias, ou communicados de que trata o Prospecto, relativos aos interesses politicos, moraes, e materiaes do Paiz serão entregues na Typographia, e publicados gratuitamente.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Conclusão do expediente do dia 17 de Janeiro de 1851.

— Ao inspector da thesouraria mandando pagar ao major Gonçalo Severo de Moraes a despeza com o concerto e limpeza do armamento do deposito de 2 a 15 do corrente conforme a conta junta.

— Ao commandante da companhia fixa que não tendo Sme. declarado em officio de hontem se o paizano Faustino José Soares offergito para servir em lugar do soldado Antonio Felinto Dias Mestre tem ou não isenções do recrutamento, como lhe foi exigido em officio de 15 do corrente, e avizinha que satisfizesse esta circumstancia; para poder a Presidencia deliberar a pretensão d'aquelle soldado; e que o paizano José Antonio d'Oliveira de que trata o officio de Sme. acaba de ser engajado voluntario para o serviço da companhia do commando de Sme.

— Ao professor de latim da Villa de Souza accusando a recepção do seu officio de 31 do mes passado, com o mappa dos alumnos, que frequentarão sua aula no anno passado e que d'ora em diante Sme. dever-se-hia corresponder com a Presidencia por intermedio do director geral da instrução.

— Ao administrador do correio da capital determinando que aprompte um estafeta, que siga hoje mesmo com officios a segunda e terceira comarca, os quaes se remetterão a Sme.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda enviando para conhecimento, e execução, no que lhe toca, copias das circulares do ministerio da guerra de 28, e 31 de dezembro findo a primeira acerca da maneira de fazer o descontó pela quinta parte dos officinas do exercito, que entrarem para o hospital, ou forem remittidos aos conselhos de guerra percebem somente meio soldo; e o segundo declarando que devem perceber etapes aquelle officinas das diferentes classes do exercito que estiverem empregados nos armazens, fabricas de pólvora, e ferro, e no laboratorio pyrothecimico.

— Ao inspector da thesouraria em resposta ao seu officio numero 11 de hontem datado communicando que por officio da Presidencia de 2 de gosto ultimo fora ordenado a thesouraria o abonó as praças da companhia fixa, que tendo concluido o tempo de serviço, continuaram nelle por novo engajamento, agratificação de meio soldo além do soldo, e de outra igual a este reflexionando sobre tal ordem por lhe parecer opposta as disposições legislativas em vigor, e por consequencia lesiva aos interesses da fazenda, e afinal pode sua revogação; que, como uma tal deliberação, quando a dita ordem seja contraria a legislação, vigente, como assevera S. S., nada remedia sobres os meios de indemnizar a fazenda, o que incompetentemente houverem recebido as ditas praças desde aquella data ate o presente,

espera a Presidencia a resolução do Governo Imperial, a cuja consideração vão ser submittidas as observações de S. S., e quanto a esse respeito ha occorrido.

— Aos juzes de direito da provincia remettendo a cada um, um exemplar do edital, e relação dos magistrados de que trata o artigo 19 do regulamento numero 624 de 29 de julho de 1849.

JANEIRO 18. — Ao commandante superior de Cabaceiras e Campina em resposta ao seu officio de 25 do passado queixando se do tenente coronel Justino Gomes da Silveira do batalhão da guarda nacional de S. S., por falta de cumprimento de seus deveres, que a Presidencia deixa de tomar em consideração a queção por ter brevemente de ser reorganizada a guarda nacional, conforme a nova lei, e então resolverá o que mais conveniente for.

— Ao inspector da administração das rendas determinando que mande fazer o supprimento de azere, impozição da cadeia da villa de Pombal, visto dizer a respectiva camara, que por falta de meios não o pode fazer.

— Communicou-se a camara de Pombal, em resposta ao seu officio, e que convinha providenciar acerca dos meios para augmento de sua receita.

— Ao juiz de paz de Campina Grande em resposta ao seu officio de 6 do corrente, que devem ser qualificados nos districts a que pertencião os votantes moradores nos lugares, que com a nova divisão da freguezia d'Algoa Nova, devião a ella pertencer, visto como o Exm. devesario não approva essa nova freguezia, cuja divisão estava nessa dependencia, pela lei que a determinou.

— Communicou-se ao juiz de paz da freguezia d'Algoa Nova.

— Ao Dr. chefe de policia enviando mais exemplares de guias impressas para serem remittidas aos subdelegados da provincia, conforme o regulamento provincial de 31 de julho de 1846, e que brevemente se lhe enviaria mais exemplares; cumprido que Sme. recomende a não continuaão de se passarem guias em manuscrito, o que é contra a lei, devendo Sme. remittir com a maior brevidade aos subdelegados do Congo, Pedras de Fogo, Gabello e Caxeira que as não tem, e a proporção que for enviando, a todos ordenara que devolvão as que ainda tiverem, para serem rubricadas pelo inspector d'administração das rendas, pois que d'ora em diante não devem mais os subdelegados passar guias sem esta formalidade, o que Sme. muito deve recomendar.

— Ao inspector da thesouraria remettendo para os devidos effeitos copia do termo de engajamento feito com o voluntario José Soares do Nascimento para o serviço da companhia fixa, com as vantagens da lei.

— Communicou-se ao commandante da companhia fixa determinando que assente praça ao engajado acima.

— Ao inspector da thesouraria communicou-lo que o juiz municipal e de orfãos dos termos de Arica e Campina baxatel Delino Augusto Cavalcanti d'Albuquerque obteve quarenta e cinco dias de licença com metade do ordenado.

— Ao major Gonsalo Severo de Moraes reiterando a ordem da Presidencia de 8 do corrente mandando fornecer ao commandante da fortaleza do Cabedello, entre outros objectos por elle pedidos oito libras de alvaiado, uma garrafa de aguas-ras e doze libras de oleo de linhaga para a pintura de onze reparos de artilheria visto não ser sufficiente a tinta que Smc. forneceu em consequencia da ordem da Presidencia de 21 de outubro ultimo. E que como não seja facil a vinda d'alvarenga que Smc. requisita para condução dos objectos de que trata seu officio de 15 do corrente, convinha que allugasse canoa para ella, entendendo-se com o patrão do escaler do Governo para ministrar-lhe os remeiros.

— Ao commandante da fortaleza do Cabedello que em vista do que Smc. informou em 16 do corrente tem a Presidencia a dizer-lhe que por forma alguma Smc. pode justificar o descuido que teve em não fazer a mais tempo a requisição de tintas para os reparos; por quanto tendo reconhecido em seu officio de 17 de outubro findo que tais reparos podião soffrer damno a falta de tal beneficio, pelo que se lhe mandou dar a tinta precisa, e sabendo tambem que se havia mandado fabricar a cabrilha, e mais pertences para montar a artilheria, o que sem duvida podia occasionar alguma demora, não devia Smc. retardar a pintura, nem ainda a falta de pessoa que a soubesse fazer, visto que lhe foi determinado que requisitasse tudo quanto preciso fosse para aquelle serviço, e menos devia demorar a requisição de tintas, logo que conheceu não enegar para a determinada pintar, dando com isto occasião a que podesse apparecer damno. Espera a Presidencia que Smc. seja solícito em zelar os pertences da fortaleza, e evitar qualquer ruina, requisitando opportunamente quanto a seu beneficio for; o que muito se lhe recomenla. Nesta data se ordena ao major Gonsalo Severo de Moraes a remessa do oleo preciso para a pintura dos reparos, de que trata Smc. em seu officio.

— Ao mesmo em resposta ao seu officio de 10 do corrente, no qual informando o requerimento de Francisco José Meira, cala se a casa que por Smc. foi embarçada, e que faz objecto do requerimento pode embarçar a defeza da mesma fortaleza, ou se está dentro da comprehensão do terreno, em que é vedado edificar na circunferencia de taes fortificações, de que devia tratar Smc., pois lhe não pertence curar do alinhamento das ruas da povoação, e menos dos impessillis que os possão obstruir, sem prejuizo da defeza da fortaleza, que lhe esta confiada; pelo que devolve-se o referido requerimento para informar convenientemente, declarando se não existem outras casas mais proximas a fortaleza do que a de que trata o requerimento, comprindo que Smc. declare qual a pessoa ou pessoas que estão plantando coqueiros conforme trata no seu officio, na ponta do matto, e que tomão a vista pela parte do Sul da barra, para que sejam dadas as providencias.

— Ao Exm. secretario do conselho supremo militar accusando a recepção do seu officio de 23 de novembro findo acompanhado de duas provisões do mesmo conselho supremo militar datadas de 14 e 23 de setembro do anno passado, a primeira declarando os vencimentos das praças do exercito sentenciadas, e a segunda sobre o reconhecimento dos cadetes.

JANEIRO 20. — Ao tenente de engenheiros da provincia determinando que vá ao termo de Pattoes, examine o assuda da serra do Teixeira, e informe ao Governo se a obra está conforme o contracto, para poder-se deferir o requerimento do arrematante Lourenço Dantas Corrêa de Góis, que dando por concluida a dita obra, pede pagamento da ultima-prestação.

— Ao inspector d'administração das rendas determinando que pague ao delegado de Pombal a importancia das duas contas que se remette da despeza feita com a illuminação da cadeia daquella villa, e do quartel do destacamento aquella do primeiro

de setembro, e esta de 27 de outubro ao ultimo de dezembro do anno findo.

— Comunicou-se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio de 18 do corrente.

— Circular aos sub-delegados da provincia para que apromptem, e remetão com a maior brevidade aos presidentes dos conselhos de qualificação da guarda nacional das freguezias respectivas uma relação nominal organizada por quarteirões, e alfabeticamente, dos cidadãos existentes nos districts de sua jurisdição, que tiverem a idade de 18 a 60 annos, com declaração da profissão, renda, e estado de cada um; se tem ou não filhos, sendo casado, ou viuvo; se for filho familia sem renda propria, o nome do pai, e sua renda; e se for administrador, feitor de fabrica, ou fazenda rural, ou de fazenda de gado, ou caixeiro de casa de commercio, o nome do seu amo, ou patrão, conforme determina o artigo 12 do decreto numero 722 de 15 de outubro do anno passado, contendo instrucções para a boa execução da lei, que deo nova organização a guarda nacional do imperio.

— Ao commandante da companhia fixa mandando assentar praça na companhia do seu commando, no soldado de policia Manoel Luiz Monteiro, que se acha recolhido a prisão do quartel de Smc.

— Comunicou-se ao commandante do corpo de policia, determinando-se-lhe que dê baixa do serviço do corpo ao dito soldado Manoel Luiz Monteiro.

— Circular aos presidentes das camaras municipais da provincia determinando que remetão em conformidade ao artigo 12 do decreto numero 722 de 25 de outubro de 1850, contendo instrucções para a boa execução da lei que deo nova organização a guarda nacional, aos presidentes dos conselhos de qualificação da mesma guarda nacional uma copia autentica da ultima lista dos cidadãos votantes das parochias, extrahida dos livros que devem existir no archivo das camaras.

— A camara municipal da capital que recebendo a Presidencia um officio do juiz de paz da freguezia do livramento Luiz de França Pinto de Carvalho, presidente da respectiva junta de qualificação, comunicando não ter podido funcionar ha tem a junta, como devia, por lhe não haver sido entregue o livro de qualificação, e copia autentica da acta da eleição de eleitores, e os juizes de paz, e que dirigindo-se naquelle mesmo dia ao juiz de paz mais votado, em cujo impedimento servia, solicitou o dito livro, e actas, e obteve em resposta que elles lhe fôrão entregues no dia 18 do corrente, acompanhado de um officio do secretario da camara datado de 23 de dezembro findo, e como não só da asserção d'aquelle juiz de paz, mas tambem do vicio, que se encontra na data do officio do secretario, conhece se que o livro, e actas não fôrão em tempo remetidos, cumpria que Smc. devolvendo os ditos officios meli-sos, informem qual o causaor de uma tal falta, e os motivos que a occasionarão, para que a Presidencia possa providenciar como for de lei em ordem a não se reproduzirem factos semelhantes, em manifesto prejuizo do serviço publico.

— Ao juiz de paz presidente da junta de qualificação do livramento de santa Rita, em officio de hontem que intercedia a favor de um quanto expõe a cerea e não poder o juiz de qualificação respectiva funcionar noutem, para a Presidencia a expedir ordem para que lhe seja entregues o livro, e copias das actas de que trata a lei de 19 de agosto de 1846, a fim de poder Smc. reunir a junta no dia 23 de fevereiro vindouro, que fica para este fim marcado. Que a Presidencia vá informar-se dos motivos que derão lugar a essa falta de remessa em tempo pela camara municipal, de que se queixa Smc., para proceder na forma da lei contra quem competir.

— Ao major commandante do corpo de policia determinando que faça seguir seu destino o capitão Affonso d'Almeida e Albuquerque, que tem de ir com

mandar os destacamentos da terceira comarca, devendo conduzir o soldo vencido e o que se mandou a diantar nos mesmos destacamentos, assim como as peças de fardamento vencidas pelas praças, para cuja condução fica Smc. autorizado a allugar animaes, apresentando opportunamente a conta da despeza para ser-lhe paga, e não sendo possivel achar animaes allugados até aquella comarca, os procurará para qualquer ponto do caminho por onde tem de passar o dito capitão, o qual poderá allugar outros para seguir seu destino. Smc. recomendará ao dito capitão que chegando a Pombal faça reunir toda a força existente na comarca e depois de passar-lhe revista, e fornecer-lhe as peças de fardamento vencidas, reduza toda a força a trinta praças, e faça immediatamente regressar para a capital as excedentes deste numero, com o alferes, que ali as commanda, devendo ter cuidado de mandar com preferencia no numero das praças que regressarem, aquellas, que p lo seu comportamento, falta de disciplina, ou outro qualquer motivo, forem de menos confiança. Reduzido o total da força a trinta praças, serão enviadas dez para a villa de Souza, oito para a de Pimão, conservando-se doze em Pombal. Smc. muito recomendará ao dito capitão que conserve a mais severa disciplina fazendo punir aos que apresentarem uma conducta menos regular, assim como que obedecera, e fará obedecer ás autoridades policiaes, no que for concernente ao serviço publico, procurando harmonizar com as mesmas; o que a Presidencia espera do seu zelo, assim como que communicara por seu intermedio qualquer occorrença que possa apparecer na referida comarca, com a força ali destacada.

Finalmente Smc. incumbirá ao sobredito capitão de procurar saber o estado do soldado de primeira linha Romigio José Cavalcanti, que está em villa de Souza, para o fazer recolher a capital, caso esteja restabelecido da facturação que soffera em uma perna.

JANEIRO 21. — Ao commandante interino da fortaleza do Cabedello determinando que logo que se apresentar o major do estado maior da primeira classe Sergio Tertuliano Castello Branco, nomeado commandante da fortaleza por aviso imperial de 30 de setembro do anno passado, Smc. lhe entregue o commando da mesma fortaleza, e todas as ordens, e pertences relativos, precedendo inventario; continuando Smc. no serviço da fortaleza, em qualidade de seu ajudante, e de baixo das ordens do dito major.

— Ao major commandante do corpo de policia ordenando que mande apresentar ao capitão Affonso de Almeida e Albuquerque um soldado de cavallaria, que o deve acompanhar até a villa de Pombal, d'onde voltará, logo que chegar.

— Ao commandante da companhia fixa mandando pôr em liberdade Jeremias José de Lima, visto ter provado isempções do recrutamento.

— Ao Dr. chefe de policia accusando a recepção do seu officio de hontem, e que a Presidencia fica certa de haver chegado a Pernambuco no dia 12 do corrente o patacho *Hermina* conduzido d'aqui pelo vapor de guerra *Thetis*, levando a seu bordo os vinte e dois africanos apprehendidos, o capitão e o contra-mestre, conforme communicou o auditor de marinha daquella provincia.

— A camara municipal da capital para que informe quaes os motivos, que occasionarão a retardação da remessa do livro, e copia das actas de que trata a lei de 19 de agosto de 1846 ao juiz de paz presidente da junta de qualificação de santa Rita, retardação, que deo lugar a não convocação da referida junta para o dia proprio, conforme representou o mesmo juiz de paz, a fim de que possa a Presidencia deliberar como convenientemente for.

— Ao juiz de paz presidente da junta de qualificação de santa Rita em resposta ao seu officio de hontem, que nesta data se officia a camara municipal da capital para informar os motivos, que occasionarão a

falta de remessa em tempo do livro e mais papeis para a convocação da dita junta, para providenciar-se como for de lei; e que fica marcado o dia 23 de fevereiro vindouro para a reunião da referida junta, devendo Smc. fazer em tempo a convocação, e a camara se expede ordem para cumprir o que lhe toca.

— A camara unicipal da capital communicou-se haver-se marcado o dia 23 de fevereiro vindouro para a reunião da junta.

— Ao inspector d'administração das rendas mandando pagar ao baxarel Chrispim Antonio de Miranda Henriques a despeza feita na cidade d'Areia, com o curativo do criminoso de morte Galdino Guedes, pelo delegado respectivo, conform a conta inclusa.

— Comunicou-se ao Dr. chefe de policia em resposta ao seu officio, e devolve-se o do delegado d'Areia, que remetteo.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda communicando que em virtude de representação do procurador da camara municipal da capital, foi apprehendida uma porção de madeira de construcção, que estava cortando em matt's de Campobú, do patrimonio da mesma camara Antonio Ramos de Oliveira sem ordem do Governõ, sem licença da mesma camara, e sendo esta madeira entregue p lo commandante da escolta, que a apprehendeu, ao inspector de quarteirão do lugar, este, enquanto a escolta veio a esta cidade tratar da condução, consentio que aquelle Ramos a embarcasse, mediante promessa de pôr outra madeira em lugar d'aquella. Em vista disto seguiu a escolta, commandada pelo sargento Joaquim José do Nascimento a casa de Ramos, e de novo apprehendeu outra porção de madeira que n'aquelle momento chegava do matto, assim como os escravos que a combotavão, pertencentes ao dito Ramos, ou a um seu sobro. Que a madeira novamente apprehendida foi conduzida, e achou-se arrecadada na fortaleza do Cabedello a disposição do Exm. Sr. ministro da marinha, a quem foi communicado o occorrido, e os escravos fôrão recolhidos a cadeia, para satisfação dos danos causados pelo dito Antonio Ramos de Oliveira, e seu socio no patrimonio da camara, e madeiras consideradas de propriedade publica nacional, danos não só de recente data, como mais antigos, que se poderem provar. O Exm. presidente de Pernambuco remetteo copia do contracto incluso celebrado por aquelle Ramos com o arsenal de marinha d'aquella provincia para o fornecimento de madeiras de construcção, pedindo consentimento para que as madeiras fossem tiradas, porem vendo a Presidencia que o mencionado Ramos não tem matt's nesta provincia, como diz o contracto, não comprou madeiras, e nem obteve licença para cortalas, entendo não poder dar o pedido consenzo, e neste sentido foi respondido o officio do Exm. presidente de Pernambuco, que segundo consta fez cessar o contracto. Como pois esteja o dito Ramos obrigado a satisfação do damno causado, cumpre que S. S. mande que o respectivo Dr. procurador fiscal intente a competente acção em ordem a ser indemnizada a fazenda do damno que lhe foi e tem sido causado, fazendo sequestrar para segurança da mesma os escravos que estão presos. Que tambem a Presidencia ordene ao promotor publico que intentasse acção criminal de damno, ou outra qualquer que competisse contra Ramos, e seu socio. Nesta data se officia ao Dr. juiz dos feitos no mesmo sentido prevenindo-o do occorrido, e de que vai ser intentada a competente acção. Includa ficará S. S. a lista das testemunhas, que sabem dos danos causados para que com ellas, ou outras que poder conseguir intente o procurador fiscal a acção competente.

— Ao Dr. juiz dos feitos se officiou no mesmo sentido acima.

JANEIRO 22. — Portaria nomeando a Bazilio Antonio da Costa para reger interinamente a cadeia de primeiras letras da povoação d'Alagoa Grande, devendo solicitar titulo pela secretaria.

— Comunicou-se ao director geral da instrução,

4
à administração das rendas e à câmara municipal d'Areia.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda enviando para ser satisfeito o pedido de fardamento para cinco recrutas da companhia fixa, feito pelo respectivo commandante.

— Communicou-se ao commandante da companhia fixa em resposta ao seu officio de 20 do corrente.

— Ao inspector da thesouraria mandando pagar pela verba das obras militares a despeza feita com o assentamento de cinco grades de ferro na enfermaria militar, ao major Gonsalo Severo de Moraes conforme a conta junta.

— Ao vigario de Souza em resposta ao seu officio de 16 do corrente, que sentindo o cofre provincial actualmente grande falta de numerario, não é possível que a Presidencia mande adiantar a quantia de dous rontos de reis marcada na lei do orçamento vigente para os reparos da matriz da freguezia de Sme. conforme requisitou; o que terá lugar logo que melhorarem as circumstancias financeiras da provincia.

— Ao Exm. commandante das armas da corte accusando a recepção do seu officio de 4 do corrente, em que comunica o regresso para esta provincia do individuo de nome José Carlos da Silva remetido pelo antecessor da Presidencia em 27 de setembro do anno passado com destino ao recrutamento, em razão de haver sido ali julgado incapaz do serviço por suas molestias, e avançada idade.

— Ao commandante da companhia fixa mandando pôr em liberdade aos soldados da guarda nacional José Joaquim de Sant'Anna, e José Apolinario de Lima, presos no quartel do commando de Sme. por faltas de serviço.

— Ao Exm. Sr. censeleiro Paulino José Soares de Souza presidente da directoria da bibliotheca fluminense remettendo, em resposta ao seu officio de 15 de dezembro findo exemplares dos relatorios, e leis provinciales dos annos de 1848 a 1850, conforme S. Exe. requisitou.

JANEIRO 23. — Ao José de Gouvea Souza em resposta ao seu officio de 29 do corrente que em conformidade do decreto de 22 de julho de 1833 deve o vereador mais votado da camara municipal elleita para Alagoa Nova ir, ou mandar seu bastante procurador prestar juramento, e tomar posse perante a camara de Campina Grande, depois do que tomará elle juramento aos demais vereadores elleitos, como determina o citado decreto.

— Ao inspector da thesouraria remettendo em additamento ao officio da Presidencia de hontem, sobre o corte de madeira de construcção feito sem autorização por Antonio Ramos d'Oliveira, copias da avizo do ministerio da marinha approvando a apprehensão feita em uma porção de madeira, e de um officio do Exm. Presidente de Pernambuco pelo qual se mandou rescindir o contracto feito pelo dito Antonio Ramos perante o arsenal de marinha da quella provincia, por não poder ser licitamente cumprido.

— Ao vigario da freguezia d'Alagoa Nova accusando a recepção do seu officio de 20 do corrente no qual simplesmente declara o numero dos baptizados, casamentos e obitos de sua freguezia do anno passado, e dizendo em resposta para que observe, que não é regular a forma de que uzou Sme. para apresentar ao Govern. semelhante trabalho, o qual deverá ser organizado semestralmente em forma de mappa, que não só mostre o numero dos baptizados, casamentos, e obitos, como o sexo, qualidade, e condição de cada um, cumprindo que neste sentido envie quanto antes o que for relativo ao anno, que findou.

— Ao presidente da camara municipal de Campina Grande determinando que logo que a Sme. se apresentar o vereador mais votado para a camara d'Alagoa Nova, por si ou por procurador, lhe de-

firá o juramento do estilo, em conformidade ao decreto de 22 de julho de 1833.

— Circular remettendo aos presidentes dos conselhos de qualificação das freguezias da provincia os modelos de numeros 1 a 9 das actas, e mappas annexos ao decreto numero 722 de 25 de outubro do anno passado, pelos quaes se devem regular em seus trabalhos os mesmos conselhos.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda mandando pagar pela verba competente ao major Gonsalo Severo de Moraes 4\$360 reis conforme a conta, que se remette despendidos com os objectos constantes da mesma fornecidos a fortaleza do Cabedello.

— Ao mesmo mandando pagar a Pedro Francisco Dias, e mais quatro companheiros guardas nacionaes o que vencerão na conducção de recrutas do Pilar a capital.

— Communicou-se ao chefe de policia em resposta ao seu officio de hoje, e que os recrutas de que elle trata terão o conveniente destino.

— Ao presidente da capital em resposta ao seu officio de hontem expondo o embaraço em que se acha para cumprir a ordem da Presidencia de 29 que manda remetter aos presidentes dos conselhos de qualificação da guarda nacional uma relação dos votantes ultimamente apurados nas freguezias deste municipio, por não existirem no archivo os livros respectivos, visto terem sido remetidos aos diferentes presidentes das juntas de qualificações para seus trabalhos ordinarios, que Sme. deve com a maior brevidade mandar extrahir copias dos livros das freguezias de Santa Rita, e Livramento, antes de cumprir o que se-lhe ordenou em datas de 21 e 22 do corrente, assim como as mandará extrahir dos demais livros, logo que estes forem recolhidos a secretaria da camara, para o que Sme. deve instar por elles aos juizes de paz presidentes das juntas.

— Ao juiz de paz presidente de junta de qualificação da freguezia d'Alagoa Nova, em resposta ao seu officio de consulta de 19 do corrente, que não tendo o Exm. decesano permitido o seu consentimento a nova divisão da freguezia dada pela lei provincial numero 10 de 5 de setembro do anno passado, cujo artigo terceiro a deixou dependente d'approvação do mesmo Exm. Sr., deve a qualificação versar somente sobre os votantes moradores na comprehensão da antiga divisão da freguezia d'Alagoa Nova, visto que em nada foi alterada pela dita de approvação. Neste sentido já foi decidida a igual divisão que apresentou o juiz de paz presidente da junta de qualificação de Campina Grande, conforme a Sme. se communicou em data de 18 do corrente.

JANEIRO 24. — Ao inspector d'administração das rendas devolvendo os documentos que remetteu em officio de 22 do corrente, das despesas feitas pelo encarregado da obra da matriz d'Areia José Pereira Copque, e dizendo que vis o estarem elles reconhecidos, e ass. pelo exame feito, Sme. mande abonar ao dito Copque a quantia de trez contos de reis, que recebeu para a dita obra, fazendo-o indemnizar da quantia de 217\$150 reis, que se mais precisou depender em vista do estado da obra; sendo esta ultima quantia levada a verba do § 29 do artigo 1.º da lei do orçamento vigente; assim como a de 202\$500 reis que Sme. mandara adiantar aquelle encarregado para com ella conseguir pôr ao abrigo do tempo, para que não soffra ruina a mencionada obra.